

LEI Nº 21/66

Súmula:- Cria Escala - Padrão de Vencimentos, para o pessoal fixo da
Municipalidade.

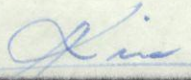
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO-
PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, -
SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aprovado a seguinte Escala-Padrão de Vencimentos, -
para o pessoal fixo desta Municipalidade:

Padrões	Vencimento Mensal	Vencimento Anual
A	30.000	360.000
B	40.000	480.000
C	50.000	600.000
D	60.000	720.000
E	70.000	840.000
F	80.000	960.000
G	90.000	1.080.000
H	100.000	1.200.000
I	120.000	1.440.000
J	140.000	1.680.000
L	160.000	1.920.000
M	180.000	2.160.000
N	200.000	2.400.000
O	220.000	2.640.000
P	250.000	3.000.000
Q	280.000	3.360.000
R	310.000	3.720.000
S	350.000	4.200.000
T	400.000	4.800.000

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967, re-
vogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Dezenove de Novembro, Gabinete do Prefeito,
aos 17 dias do mês de dezembro de 1966.


(Dr. Akira Yamsita)
Prefeito Municipal